



Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.957, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA TAQUARAL DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

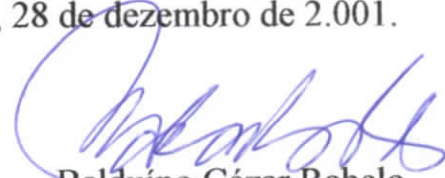
A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro Urbano do Distrito de Taquaral de Guanhanes-MG, que passa a ser o seguinte: Começa numa ponte sobre o Ribeirão Três Morros, na saída para Virginópolis e Sapucaia de Guanhanes. Do ponto inicial segue por espigão em terrenos de Astramiro Ferreira Pinto (exclusive), contorna a residência do Senhor Valdete Pereira da Silva (exclusive), atravessa a estrada para Guanhanes e encontra um novo espigão agora em terrenos pertencentes à Paróquia de Taquaral, com divisa com o espólio Antônio de Miranda Pires, atravessa o Ribeirão Bonito, dividindo com o espólio Lincol José Guimarães, voltando a fazer divisa com o terreno pertencente à Paróquia de Taquaral. Segue por este espigão contornando o final da Rua Sem Denominação, a Caixa D' água e o Cemitério local, até a ponte sobre o Ribeirão Três Morros, na saída para Virginópolis e Sapucaia de Guanhanes, ponto final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 28 de dezembro de 2001.


Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Balduino César Rabelo
Secretário Mun. Adm. e Fazenda